



EDITAL Nº 001/2018 – CAE PROCESSO SELETIVO PARA CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), torna público o **Edital de Seleção para a Casa do Estudante Universitário (CEU)** do Câmpus Prof. Dr. Sérgio Jacintho Leonor (Câmpus de Arraias), de acordo com os termos a seguir.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1 Conforme preconiza o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, a finalidade do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) é ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal. São objetivos da assistência estudantil:

- a) Promover a democratização do acesso à educação superior;
- b) Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a permanência e a conclusão do curso de graduação de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) Contribuir para a diminuição dos índices de evasão de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica na educação superior, favorecendo a permanência na universidade.

1.2 O presente processo seletivo destina-se ao provimento de **05 (cinco) vagas femininas e 03 (três) vagas masculinas** de imediata ocupação e à criação de cadastro de reserva, de acordo com a disponibilidade e a capacidade da moradia estudantil.

1.3 Este processo seletivo terá validade de um ano a contar da data de publicação do resultado final.

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar da seleção da CEU o discente que:

- a) esteja matriculado na UFT nos cursos presenciais oferecidos pelo Câmpus de Arraias com **carga horária mínima de 240 horas**, exceto para estágio e TCC;
- b) tenha análise socioeconômica deferida no Programa de Indicadores Sociais – PISO via sistema CUBO;
- c) efetue a inscrição no período previsto pelo edital via sistema CUBO;
- d) participe de todas as etapas de seleção previstas por este edital;
- e) não tenha concluído outro curso de graduação;
- f) não seja residente no município sede do câmpus;

2.1.1 Na situação de graduando em Educação do Campo, cujo curso funciona em regime de alternância, o mesmo se comprometerá, no ato da assinatura do termo de ocupação da vaga, em

ser morador permanente, não sendo aceita a condição de residente apenas durante o Tempo Universidade.

3 DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
Evento	Data e Horário	Local
Período de Inscrição	23/05 a 05/06/2018	Sistema CUBO
Publicação Chamada para Entrevista	07/06/2018	Murais
Período de Entrevista	08 e 11/06/2018	CAE
Divulgação do resultado parcial	12/06/2018	Murais e www.uft.edu.br
Período de interposição de recursos	13 e 14/06/2018	caearraias@uft.edu.br
Período de resposta aos recursos	Até 18/06/2018	Murais e caearraias@uft.edu.br
Divulgação do resultado final	Até 20/06/2018	Murais e www.uft.edu.br
Prazo de apresentação dos estudantes selecionados	20/06 até 25/06/2018	CAE

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição para a Casa do Estudante será realizada somente *online*, no período das 00h00 do dia **23 de maio** até as 23h59 do dia **05 de junho** de 2018. O sistema de inscrição será liberado e bloqueado automaticamente. Nesse sistema a seleção para a CEU estará nomeada como “Auxílio Moradia Estudantil (Casa do Estudante)”.

4.2 Para efetuar a inscrição o (a) candidato(a) deverá acessar o link: <https://sistemas.uft.edu.br/cubo/admin/login>.

4.3 Caso apareça a mensagem “Certifique de ter feito o cadastramento no SLU para prosseguir”, o (a) estudante deve clicar no link na mensagem, cadastrar-se, salvar, fechar a tela e entrar novamente no sistema CUBO.

4.4 Solicitar a inscrição no botão “Auxílio Moradia Estudantil (Casa do Estudante)”.

4.5 Caso seja necessário, o (a) estudante deverá atualizar os dados bancários, todos os números, inclusive zeros e número da operação.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do(a) estudante a observância do prazo para inscrição definido no item 3.

4.7 A inscrição no processo seletivo não garante a seleção para a vaga na Casa do Estudante da UFT em Arraias, o estudante deve estar atento às fases que compõem este processo seletivo.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A participação do(a) candidato(a) estará condicionada ao deferimento prévio no Programa de Indicadores Sociais – PISO via sistema CUBO.

5.2 A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação da relação dos estudantes selecionados ocorrerá conforme o cronograma deste edital, pela internet, no endereço eletrônico www.uft.edu.br e nos murais do câmpus.

6.2 O (a) estudante selecionado(a) deverá comparecer à CAE para entregar, devidamente preenchidos e assinados, os seguintes documentos anexos deste edital:

- a) Anexo I – Ficha de Cadastro de Morador da Casa;
- b) Anexo II – Termo de Ocupação de Vaga;
- c) Anexo III – Termo de Responsabilidade do Mobiliário.

6.3 O não comparecimento no prazo estipulado no item 3 implicará na perda da vaga e substituição pelo candidato suplente.

7 DOS RECURSOS

7.1 O (a) candidato(a) poderá impetrar recurso contra o resultado do processo seletivo de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

7.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: caearraias@uft.edu.br até as 23h59min do dia 14/06/2018.

7.3 A fundamentação do recurso deverá ter argumentação lógica e basear-se nos critérios estabelecidos neste edital.

7.4 Não serão aceitos recursos coletivos, fora do prazo ou por telefone.

7.5 O resultado dos recursos impetrados será divulgado no endereço eletrônico www.uft.edu.br, obedecendo ao cronograma deste edital.

8 DA PERMANÊNCIA NA MORADIA ESTUDANTIL

8.1 O (a) estudante selecionado(a) estará sujeito às normas gerais de ocupação e convívio para a moradia estudantil ditadas pela Resolução nº 037/2017 do CONSUNI.

8.1.1 O tempo máximo de permanência na Casa do Estudante será estipulado de acordo com o tempo regular de duração do curso definido no Projeto Pedagógico de Curso no qual o estudante estiver matriculado quando for contemplado com a vaga.

8.1.2 Não será considerado como início da contagem do tempo regular de curso a mudança de curso que ocorrer após o estudante ser contemplado com a moradia.

8.1.3 Encerrado o período de permanência ou ocorrendo a perda de vínculo com a UFT, o (a) estudante residente terá o prazo de até 90 dias para desocupação da vaga.

8.1.4 O (a) estudante que por determinação tiver que desocupar a vaga na Casa do Estudante e não o fizer dentro do prazo estipulado estará sujeito a medidas judiciais cabíveis na forma da lei e a sanções administrativas, conforme prevê o Artigo 112 do Regimento Acadêmico da UFT.

9 DA DESOCUPAÇÃO OU PERDA DA VAGA

9.1 O morador pode solicitar sua saída da moradia estudantil a qualquer tempo.

9.2 A concessão da vaga na Casa do Estudante será cancelada caso o estudante:

- a) deixar de solicitar a reavaliação da condição socioeconômica por meio do edital do PISO via sistema CUBO a cada ano;
- b) apresentar no semestre duas ou mais **reprovações por falta**, exceto casos excepcionais, cabendo ao setor de assistência estudantil analisar cada caso;
- c) faltar por 3 (três) vezes ou mais no semestre, consecutivas ou não, às reuniões/assembleias a que for convocado pelas instâncias competentes, sem a devida justificativa;
- d) não atingir a aprovação em, no mínimo, 50% das disciplinas cursadas no semestre;
- e) não estiver matriculado semestralmente com carga horária mínima de 240 horas/aulas, exceto para estudantes que estiverem fazendo trabalho de conclusão de curso, estágio obrigatório e tratamento médico específico (com acompanhamento do setor de assistência estudantil);
- f) solicitar trancamento total de matrícula, sendo este deferido;
- g) concluir o curso;
- h) ultrapassar o prazo de permanência estabelecido no item 8.1.1 deste edital;
- i) descumprir as disposições contidas na Resolução 037/2017 do CONSUNI.

9.3 Em caso de desistência, trancamento ou desvinculação o (a) acadêmico(a) deverá comunicar ao setor de assistência estudantil do câmpus.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer momento a Coordenação de Assistência Estudantil poderá apurar a veracidade das informações prestadas pelo candidato durante o processo de seleção. Se confirmada a omissão ou a inveracidade destas, a concessão do benefício será cancelada, ficando este também sujeito às medidas legais cabíveis.

10.2 Os (as) candidatos(as) terão a garantia do sigilo das informações fornecidas durante o processo seletivo, seja por meio eletrônico, impresso ou oral.

10.3 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Cadastro de Morador da Casa
- b) Anexo II – Termo de Ocupação de Vaga
- c) Anexo III – Termo de Responsabilidade do Mobiliário
- d) Anexo IV – Termo de Desocupação ou Cancelamento de Vaga

10.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela CAE e Direção do Câmpus ou pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (Proest).

10.5 Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (63) 3653-3421 e pelo e-mail caearraias@uft.edu.br.

Arraias, 22 de maio de 2018.

JOANES MAGALHÃES LIMA
Coordenação de Assistência Estudantil

EDITAL Nº 001/2018 – CAE
ANEXO I – FICHA DE CADASTRO DE MORADOR DA CASA

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/___ Sexo: Masculino () Feminino ()

Naturalidade: _____ Estado: _____ País: _____

RG: _____ Data expedição: ___/___/___ CPF: _____

Telefones () _____ () _____

E-mail: _____

Curso: _____ Matrícula: _____

Turno: _____ Ano/Semestre: ingresso: _____ / _____

INFORMAÇÕES DE CONTATO FAMILIAR

Parentesco: () Mãe () Pai () Avó () Avô () Irmã(o) () Cônjuge () Outro: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Setor: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Estado: _____ Telefone: () _____ () _____

Parentesco: () Mãe () Pai () Avó () Avô () Irmã(o) () Cônjuge () Outro: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Setor: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Estado: _____ Telefone: () _____ () _____

EDITAL Nº 001/2018 – CAE
ANEXO II - TERMO DE OCUPAÇÃO DE VAGA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de graduação em _____ na Universidade Federal do Tocantins (UFT), Câmpus de Arraias, matrícula nº _____, aprovado no Processo de Seleção para a Casa do Estudante Universitário, e abaixo assinado, comprometo-me pelo cumprimento dos seguintes termos:

I. Assumir a responsabilidade solidária de zelar e cuidar do espaço físico, móveis, equipamentos e instalações que os guarnecem (eletrodomésticos, mesas, cadeiras, portas, fechaduras, paredes, janelas, pias, lavatórios, sanitários, chuveiros e outros materiais), disponibilizados pelo Câmpus e pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (Proest);

II. Assumir a responsabilidade solidária pela indenização dos prejuízos causados ao patrimônio, conforme Regimento Acadêmico da UFT;

III. Comunicar imediatamente ao setor de assistência estudantil do câmpus a ocorrência de dano, furto, roubo ou uso indevido de qualquer bem patrimonial da UFT;

IV. Manter a ordem, limpeza e segurança do local de moradia e das áreas de uso comum, por meio de cooperação solidária, contribuindo, inclusive, para o correto descarte do lixo em local apropriado.

V. Não trocar, sob qualquer pretexto, os segredos das fechaduras da moradia sem AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO da Coordenação de Assistência Estudantil;

VI. Respeitar rigorosamente a legislação vigente sobre o silêncio, de forma a contribuir em favor da convivência harmoniosa entre as pessoas moradoras;

VII. Respeitar os princípios de foro íntimo dos demais moradores, em termos étnico-raciais, culturais, sexuais, religiosos, políticos e sociais;

VIII. Não consumir, portar ou armazenar drogas ilícitas nas dependências da Moradia Estudantil e no entorno dos edifícios, em concordância com os pressupostos e objetivos da Política Nacional sobre Drogas;

IX. Não portar ou guardar arma de fogo nas dependências da moradia estudantil;

X. Não agredir ou ameaçar a integridade física das pessoas no âmbito da moradia estudantil, não atentar contra a dignidade ou promover constrangimentos de qualquer natureza, e também, contribuir para a manutenção da disciplina, do respeito e da cordialidade entre as pessoas;

XI. Não acolher, hospedar ou alojar – salvo sob autorização prévia da Coordenação de Assistência Estudantil – qualquer pessoa, inclusive amigos, familiares, parentes, estudantes transferidos de outros câmpus ou estudantes da Universidade;

XII. Não manter animais de qualquer tipo ou favorecer sua permanência nas dependências da moradia, assim como em seu entorno;

XIII. Comunicar à Coordenação de Assistência Estudantil ou à Proest quando da conclusão, trancamento, desistência do curso, mobilidade acadêmica e, também, quando da desocupação da vaga/moradia por qualquer outro motivo, devendo entregar a(s) chave(s) para o setor responsável.

XIV. Participar de todas as reuniões/assembleias da Casa do Estudante quando por convocação prévia da Coordenação Geral, setor de assistência estudantil, Direção do câmpus ou Proest, salvo quando a ausência for devidamente justificada por meio documental (Atestado Médico, Declaração etc.), sob pena de perda da vaga.

Declaro que estou ciente acerca das normas gerais de ocupação e convívio para a moradia estudantil ditadas pela Resolução nº 037/2017 do Conselho Superior desta Universidade.

Arraias, ____ de _____ de 2018

MORADOR

COORDENADOR CAE

COORDENADOR CEU

Eu, _____,
matrícula _____ responsabilizo-me pela guarda e conservação dos bens móveis que se encontram nas dependências da Casa do Estudante Universitário – CEU do Câmpus de Arraias, sendo esses de uso individual ou coletivo.

Declaro ainda estar ciente de que esses bens móveis constituem patrimônio da **Universidade Federal do Tocantins** e que ocorrendo alguma perda, furto, roubo, avaria ou qualquer outro evento alheio ao uso ou depreciação, responderei individual ou solidariamente sobre o ressarcimento ao erário.

Arraias, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Morador

EDITAL Nº 001/2018 – CAE
ANEXO IV - TERMO DE DESOCUPAÇÃO OU CANCELAMENTO DE VAGA

Eu, _____,
RG _____, CPF _____ e matrícula _____

DECLARO

() Não ter mais interesse na vaga até então ocupada por mim na CEU e solicito, assim, a minha desvinculação deste programa a partir desta data.

() Ter sido notificado(a) pela Coordenação de Assistência Estudantil a desocupar a vaga, até então ocupada por mim na CEU, na data de ____/____/____, por motivo de:

- ter-se esgotado o prazo regular para conclusão do curso;
- ter faltado por 3 (três) vezes ou mais no semestre, consecutivas ou não, às reuniões/assembleias a que fui convocado(a) e não ter apresentado a devida justificativa;
- não solicitar a reavaliação da condição socioeconômica por meio do edital do PISO via sistema CUBO a cada ano;
- reprovação em duas ou mais disciplinas por falta;
- não atingir a aprovação em, no mínimo, 50% das disciplinas cursadas no semestre;
- não estar matriculado semestralmente com carga horária mínima de 240 horas/aulas;
- trancamento total de matrícula;
- ter concluído o curso;
- descumprimento das disposições contidas na Resolução 037/2017 do CONSUNI.
- outro _____

Estando ciente que tenho até a data de ____/____/____ para a desocupação da CEU e que o não cumprimento dessa determinação sujeitar-me-á a medidas judiciais cabíveis na forma da lei e a sanções administrativas, conforme prevê o Artigo 112 do Regimento Acadêmico da UFT.

Arraias, ____ de _____ de _____

MORADOR